DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12254/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/21980/2017
PROTOCOLO	: 1850480
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
JURISDICIONADO	: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
TIPO DE PROCESSO	: UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. TERMO ADITIVO. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Em exame a formalização do Contrato n. 1464/2017 e do Termo Aditivo decorrentes da Ata de Registro de Preços n. 53/2017 (Pregão Presencial n. 38/2017), realizado entre o Município de Amambai/MS e a empresa C&C Construtora Ltda, visando à locação de maquinários e equipamentos, incluso operadores etc, no valor inicial de R$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais).

Salientamos que por intermédio do Acórdão n. AC01-1473/2018 (peça n. 25 / f. 339-342), o procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 38/2017 e a Ata de Registro de Preços n. 53/2017 foram julgados regulares.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da formalização contratual e do termo Aditivo, conforme parecer acostado às *f. 79-80* (*PARECER PAR – 3ª PRC – 16555/2019*).

É o relatório.

2. RAZÕES DE DECIDIR

O feito prescinde da realização de diligências complementares, estando, portanto, em ordem e pronto para julgamento. Dessa forma, obedecendo à ordem cronológica dos atos que concorreram para a contratação examinada, os

aspectos relativos à formalização do contrato que será considerada a seguir, tendo em vista que o procedimento licitatório (Pregão Presencial n. 38/2017) e a Ata de Registro de Preços n. 53/2017 foram julgados regulares via Acórdão n. AC01-1473/2018 (peça n. 25 / f. 339-342).

2.1. Da Formalização do Contrato n. 1464/2017

O Contrato n. 1464/2017 contém as cláusulas obrigatórias previstas nos artigos 54 a 64 da Lei de Licitações e Contratos Públicos n. 8.666/93, elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como o extrato do contrato fora publicado e emitida à respectiva nota de empenho.

Dessa forma, nas razões e disposições legais apresentadas, a declaração de *regularidade* do presente contrato, celebrado entre o Município de Amambai/MS e a empresa C&C Construtora Ltda; é medida que se impõe.

2.2. Do Termo Aditivo

A formalização do 1º Termo Aditivo contém os elementos essenciais: justificativas, pareceres jurídicos e os comprovantes das tempestivas publicações, previstas nos artigos 55, 57, § 1º, 61, parágrafo único, todos da lei n. 8.666/1993.

Essas são as razões que dão fundamento à decisão a seguir.

3. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da formalização do *Contrato n. 1464/2017 e do termo aditivo*, realizados nos termos dos arts. 54 a 64 da lei n. 8.666/1993.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no Art. 70, da Resolução TCE/MS N. 98/2018.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd